



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000331

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000331

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano 10

Lei



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o artigo 106-A a Lei Orgânica Municipal, tornando obrigatória a execução orçamentária e financeira de emendas individuais e coletivas de bancada ou bloco parlamentar em Lei Orçamentária Anual.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (BA), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário discutiu e aprovou, e publica a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o § 1º do artigo 106-A da Lei Orgânica Municipal de Presidente Tancredo Neves, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 106-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de iniciativa de bancada de parlamentares ou de bloco parlamentar em Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo nº 166 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, tendo destinação dentro de projetos atividades do município, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9º do artigo nº 166 da Carta Magna Nacional, Vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, em 19 de Dezembro de 2025.

Almir Rodrigues dos Santos
Presidente

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

1